



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 / 2023

"Dispõe sobre a revisão anual com realinhamento dos salários dos Servidores Públicos da Secretaria municipal de Saúde e dá outras providências."

Autor: Prefeito Alcino Bilac Machado

Relator Provisório: Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

"Dispõe sobre a revisão anual com realinhamento dos salários dos Servidores Públicos da Secretaria municipal de Saúde e dá outras providências."

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito. No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2023.

Sala das Comissões, em 17 de Janeiro de 2023.


.....
EBER LOPES REIS

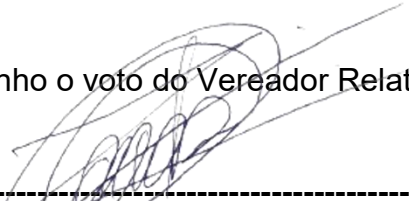
Relator Provisório da Comissão
de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde, Trabalho e Ação Social

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Flávio Barbosa Pereira
Presidente Provisório da Comissão
de Educação, Desporto, Lazer,
Turismo, Saúde, Trabalho e Ação Social

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Ozias Alves dos Santos
Secretário Provisório da Comissão
de Educação, Desporto, Lazer,
Turismo, Saúde, Trabalho e Ação Social